

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.017641/2021-74

Unidade Gestora: 154049

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Gedeão do Prado Pereira**, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo nº 23112.017641/2021-74 e com o disposto no Edital de Licitação – RDC nº 04/2021, RESOLVEM celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de serviços e a SUPRESSÃO de serviços do Contrato Administrativo nº 041/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, ficam acrescidos serviços ao Contrato Administrativo nº 041/2021, conforme especificado na "Planilha de Aditamento Caminhos Acessíveis (0756902)".

3.2. O acréscimo é de **R\$ 23.414,26** (vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) ao valor total atualizado do contrato.

3.3. Tal valor representa **5,67%** do seu valor total inicial atualizado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

4.1. A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, ficam suprimidos serviços do Contrato Administrativo nº 041/2021, conforme especificado na "Planilha de Supressão Caminhos Acessíveis (0756903)".

4.2. A supressão é de **R\$ 7.089,89** (sete mil, oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) ao valor total atualizado do contrato.

4.3. Tal valor representa **1,72%** do seu valor total inicial atualizado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Com o acréscimo e a supressão, o valor total deste contrato passará de **R\$ 412.823,59** (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 429.147,96** (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2022NE000445; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 44.90.51-92; Fonte nº 8100 000 000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 20.000,02 (vinte mil reais e dois centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 1007507005005, emitida em 26/01/2022, iniciada em 09/12/2021 e válida até o dia 09/03/2023.

7.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 7.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

7.3. Com o acréscimo e a supressão ao valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 21.457,40** (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

7.4. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
UFSCar

Gedeão do Prado Pereira
G Prado Comércio e Construção Eireli

Testemunhas:

Nome: Junior Aparecido Assandre
RG: 21.383.470

Nome: Cassia Regina dos Santos Viaes
RG: 7.040.266-01



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Regina dos Santos Viaes, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 26/10/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 26/10/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 31/10/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gedeão do Prado Pereira, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0857466** e o código CRC **EF115560**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017641/2021-74

SEI nº 0857466

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019